

Decisão nº 20976910/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001835/2021-41

Assunto: Pedido de Reconsideração LUIS IGNACIO VILLAGRAN MARTINEZ

1. Trata-se de pedido de reconsideração, **INTEMPESTIVAMENTE**, promovido pelo nacional do Chile **Luis Ignacio Villagran Martinez**, portador do passaporte nº F20676424, através de seu representante legalmente constituído, contra o auto de infração nº **1343 01197 2021**, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **336** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. Contudo, não nos é permitido analisar o mérito do pedido, posto que a promoção de seu direito de impugnação foi realizada fora do prazo, de 10 dias, que a legislação concede para tal fim, conforme estipula o artigo 309, inciso 4º, do Decreto 9.199/2017. O auto foi lavrado na data de **03/10/2021**, e pela norma o pedido deveria ser promovido até a data de **13/10/2021**, entretanto o recurso somente foi apresentado em **27/10/2021**;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração**

DEAIN/SR/PF/RJ